PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 033/03

Câmara Municipal de Apucarana — VISTO — 2º SECRETÁRIO — Lido em sessão de 8/4

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação de imóvel à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR** para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, o Lote 48-2/115-13-H, com área de 15.874,70 m², situado na Gleba Fazenda Gaúcha, no perímetro urbano de Apucarana, de propriedade deste Município, conforme Matrícula 25.221 do Cartório de Registro de Imóveis 1° Ofício desta Comarca.

Art. 2° - A **COHAPAR** utilizará o imóvel doado para dar atendimento ao Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social – PSH, objetivando a construção de moradias.

Art. 3° - A donatária terá o prazo de 12 (doze) meses para dar início às obras, sob pena de revogação da doação do imóvel acima referido, através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do mesmo ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, ao 1° dia do mês de abril de 2003.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:-

Estamos solicitando através do presente Projeto de Lei, autorização Legislativa, para doarmos imóvel à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, dar atendimento ao Programa de Subsídio a Habitação – PSH, objetivando a construção de moradias.

Como é de conhecimento dos Senhores Vereadores, o nosso Município ainda apresenta déficit habitacional e este empreendimento tem o objetivo, de resolver pelo menos a situação de algumas famílias que serão atendidas por este projeto.

O imóvel pertence ao Patrimônio Municipal, , não havendo, portanto, despesas para aquisição do mesmo, facilitando assim, a continuidade ao processo de construção de moradias, que virá sem dúvida alguma amenizar um pouco a situação de nossa gente.

Assim, acreditamos no apoio dos nobres Vereadores, ao presente Projeto de Lei, pelo alcance social, que o mesmo representa.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL